



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 03/2022 – CI - CMNEP

PARECER Nº 03/2022

ORIGEM: Comissão de Licitação – Dispensa de Licitação nº 001/2022- CMNEP-D.

ASSUNTO: Análise e Parecer

REQUERENTE: Presidente da CPL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo nº 56 e 57 da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA; Resolução nº 002/2015/TCM/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Veio a conhecimento deste Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 CMNEP-D, para análise e parecer das atividades e atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre a locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal do Município de Nova Esperança do Piriá-PA.

I - DOS FATOS

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:

Consta nos autos a solicitação pretendendo a locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal do Município de Nova Esperança do Piriá-PA, com a devida justificativa da necessidade da contratação do objeto solicitado;

Constam também nos autos, a Proposta de Preço e os documentos da proponente que pretende realizar a locação, com a devida justificativa da escolha do preço ofertado;

O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária conforme previsto para exercício de 2022;

O Senhor Presidente Autorizou abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação para locação desejada;

Consta nos autos Decreto que nomeia os membros da Comissão de Licitação;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

O Presidente da Comissão Autouou o processo administrativo;

O Presidente da Comissão conforme lhe compete, formaliza o processo de Dispensa de Licitação, e solicita que a locação do imóvel localizado na TV- Chico Mendes nº 39, deve ser realizada com a Sra. **JANAILDE CHAVES DE ARAUJO**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº 3990254 PC/PA e CPF sob o nº 886.604.942-53, residente e domiciliada na Rua do Campo, S/N, Bairro Novo, CEP: 68.618-000, Nova Esperança do Piriá-PA, o valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.500,00** (Três mil e Quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 42.000,00**(Quarenta e dois mil reais).

Consta também nos autos o parecer Jurídico, dando ciência da legalidade prevista na lei de licitações e contratos Lei nº 8.666/93;

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Esta contratação está fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – DA ANÁLISE LEGAL

Cabe-nos, desde já, trazer à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 de licitações e contratos.

Preliminarmente, este Controle Interno, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, a contratação pretendida tem fundamentação legal no que preceitua o Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Logo a locação pretendida é de extrema necessidade, aja visto que a Câmara Municipal precisa de um local para seu funcionamento.

IV - PARECER

O Controle Interno, no uso de suas atribuições, avaliou que a comissão de licitação cumpriu todos os dispositivos legais no que preceitua a legislação vigente, e opta pela legalidade dos atos administrativo realizados, e que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer,

Garrafão do Norte – PA, 19 de janeiro de 2022.

Mayara Marques Costa
Controlador Interno